



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.811

João Pessoa - Sábado, 10 de Dezembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.579, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011  
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de bancos e agências bancárias instalarem e oferecerem banheiros sanitários para os seus clientes em atendimento e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os bancos e as agências bancárias, no âmbito do Estado da Paraíba, obrigados a instalarem e oferecerem banheiros sanitários para uso coletivo dos seus clientes em atendimento.

**Parágrafo único.** Deverão ser disponibilizados banheiros sanitários distintos para homens e para mulheres, ambos devidamente adaptados para portadores de necessidades especiais.

**Art. 2º** O não cumprimento desta Lei por parte dos bancos e agências bancárias acarretará em multa diária na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser creditado na conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

**§ 1º** O Procon Estadual, responsável pelo cumprimento desta Lei, lavrará auto de infração impondo o pagamento da multa diária que trata o caput deste artigo.

**§ 2º** Transcorridos 30 (trinta) dias após o lavramento do primeiro auto de infração, deverá o Procon Estadual retornar às instalações do banco ou instituição financeira e promover o fechamento temporário do mesmo, caso não haja sido cumprido o que determina o Art. 1º desta Lei, sem prejuízo à continuidade da multa diária imposta no caput deste artigo.

**Art. 3º** O Procon Estadual será o responsável pelo cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as dispositivos em contrário e, em especial, a Lei n. 9.362, de 01 de junho de 2011.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 9.580, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011  
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de bancos e agências bancárias disporem de divisórias nos caixas de atendimento.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os bancos e as agências bancárias que realizem qualquer tipo de operação de crédito, saques, depósitos ou movimentação em moeda corrente, obrigados a instalarem divisórias individuais entre os caixas de atendimento e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade às operações financeiras.

**Parágrafo único.** As divisórias deverão ter, no mínimo, 1,80cm (um metro e oitenta centímetros) de altura e ser confeccionada em material opaco que impeça por completo a visibilidade de ambos os lados.

**Art. 2º** O não cumprimento desta Lei por parte dos Bancos e das Agências Bancárias importará o infrator em multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação de penalidades competirão ao órgão estadual de defesa do consumidor – PROCON/PB ou às entidades municipais assemelhadas formalmente conveniadas àquela.

**Art. 4º** Os bancos e as agências bancárias terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para proceder à devida adaptação às suas disposições.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 9.361, de 01 de junho de 2011.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 9.581, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011  
AUTORIA: DEPUTADO ARNALDO MONTEIRO

**Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Teatral Jesus de Nazaré – GTJN, localizado no Município de Esperança, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grupo Teatral Jesus de Nazaré – GTJN, localizado no Município de Esperança, neste Estado

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.667 de 09 de dezembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3425/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.719.536,00** (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	70	4.719.536,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.719.536,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Alienação de Outros Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÍLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.668 de 09 de dezembro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3410/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565 – PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	48	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

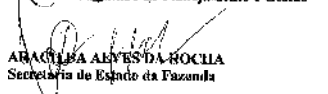
34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1135- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490	48	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELIS ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 32.669, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o regime de recolhimento do ICMS, na comercialização de veículos usados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 4º do Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 30.106, de 23 de dezembro de 2008, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I – R\$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 7 (sete) veículos;

II – R\$ 974,44 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 15 (sete) veículos;

III – R\$ 1.424,17 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar até 22 (vinte e dois) veículos;

IV – R\$ 2.244,86 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), quando o estabelecimento tiver capacidade para abrigar acima de 22 (vinte e dois) veículos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 5.210

João Pessoa, 09 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** dispensar LUZEMAR DA COSTA MARTINS, matrícula nº 152.941-2, de responder pelo cargo de Secretário Executivo da Receita, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 5.211

João Pessoa, 09 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, matrícula nº 169.181-3, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CAD-4.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 535/2011-DS

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos da Ação Ordinária nº 200.2009.043.998-1, movida pela servidora Tereza Cristina Mororó Melo, em face do DETRAN-PB;

**CONSIDERANDO** que o v. Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferido nos autos da sobredita Ação, determinou a reintegração da referida servidora por considerar o Processo Administrativo Disciplinar eivado de vícios e nulidades, que aponta:

**RESOLVE:**

**I-**Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar deste Departamento para, sanando os vícios, omissões e/ou nulidades apontadas no v. Acórdão acima referido, apurar as irregularidades administrativas atribuídas à servidora Tereza Cristina Mororó Melo, psicóloga do quadro de pessoal permanente deste Departamento, matriculada sob o nº 3159-3, notadamente, o fato de ter tido acesso e possivelmente modificado os códigos dos resultados de exames de Legislação, Psicotécnicos e Direção Veicular, com o fito de que candidatos naturalmente inaptos, inclusive, analfabetos ou que anteriormente tivessem sido reprovados em alguma das etapas, conseguissem aprovação nos exames obrigatórios para obtenção de Permissão para Dirigir Veículos Automotores e renovação ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, assegurando a ampla defesa e o contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal).

**II-**Encaminhe-se à Segunda Comissão Permanente de Processo Disciplinar, para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

**III-**Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PORTARIA Nº609/2011-DS

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

**I-**Determinar o arquivamento o Processo nº 00016.010826/2011-5, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 010/2011-CPS.

**II-**Encaminhe-se cópia para Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.



### GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto  
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**PORTARIA Nº610/2011-DS**

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Determinar o arquivamento o Processo nº 00016.011669/2011-0, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 011/2011-CPS.

II-Encaminhe-se cópia para Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

**PORTARIA Nº611/2011-DS**

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Determinar o arquivamento o Processo nº 00016.007552/2011-4, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 013/2011-CPS.

II-Encaminhe-se cópia para Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

**PORTARIA Nº612/2011-DS**

João Pessoa, 25 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Determinar o arquivamento o Processo nº 00016.014048/2011-7, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 015/2011-CPS.

II-Encaminhe-se cópia para Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

**PORTARIA Nº 615/2011-DS**

João Pessoa, 30 de novembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.020765/2011-0, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 621/2011-DS**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 621/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 04.11.2011, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 00016.022012/2011-3, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

**PORTARIA Nº 622/2011-DS**

João Pessoa, 02 de dezembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 552/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 04.11.2011, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 00016.022013/2011-8, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância deste Órgão.

II-A presente Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e adoção dos procedimentos de praxe.

**PORTARIA Nº 629/2011/DS**

João Pessoa, 07 de dezembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de estabelecer uma política transparente de publicidade e propaganda das ações adotadas pelo DETRAN/PB e colocadas a disposição da coletividade;

Considerando a importância de um grupo de trabalho específico para gerir as atividades estratégicas nas áreas de criação, desenvolvimento e publicidade das ações do órgão em benefício da população, divulgando-as com eficiência ao público em geral.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores Lourival Pessoa de Oliveira Junior, Matrícula 1419-2, Magnelma Maria Figueiredo Vicente, Matrícula 0245-3, Terezinha Mendes Alves, Matrícula 1407-9 e João Eduardo Moraes de Melo, Matrícula 3872-5 para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Marketing e Publicização.

II - Compete a Comissão:

a) Sugerir, apoiar e acompanhar a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM-PB na elaboração de planos estratégicos de publicidade e propaganda, sempre visando o melhor posicionamento do órgão perante a população.

b) Realizar o levantamento das ações desenvolvidas pelo órgão e encaminhá-las para a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM-PB para a devida Publicização.

c) Sugerir ferramentas de comunicação e relacionamento, utilizando-as interna e externamente, facilitando assim a gestão da informação e o posicionamento organizacional.

d) Realizar pesquisas de mercado, analisando as necessidades dos usuários e a adequação do órgão às expectativas da população, bem como levantamento de produtos/serviços disponibilizados por outros órgãos de trânsito para possível implementação.

e) Organizar, em conjunto com a Divisão de Educação para o Trânsito - DET, o calendário anual de eventos fixos e solicitar a Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM-PB a elaboração de padrões de mídias, logomarcas e o conteúdo gráfico dos materiais necessários às ações;

f) Monitorar ocorrências de mercado, a fim de projetar tendências e estratégias de antecipação e Inovação.

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado  
da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE**

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
27/10/2011	0025848-0/2010	284/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA VIRGEM DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA JOSEFA TRINDADE, 27 - CENTRO, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, MANTIDA POR MARIA GORETTI FÉLIX IZIDRO - CNPJ 01.893.938/0001-40.
24/11/2011	0025783-7/2011	285/2011	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO NA CEAS - CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, 105/431 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA SOCIEDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SONACAPS - CNPJ 11.687.576/0001-95.
24/11/2011	0022651-7/2011	286/2011	AUTORIZA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO NA CEAS - CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, 105/431 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA SOCIEDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SONACAPS - CNPJ 11.687.576/0001-95.
24/11/2011	0025805-2/2011	287/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO NA CEAS - CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, 105/431 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA SOCIEDADE NACIONAL DE CAPACITAÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SONACAPS - CNPJ 11.687.576/0001-95.
24/11/2011	0032349-3/2011	288/2011	APROVA A MUDANÇA DE MANTENEDOR DO MADRE TEREZA COLÉGIO E CURSOS DO CONTEMPORÂNEO COLÉGIO E CURSOS LTDA. PARA O INSTITUTO EDUCACIONAL MADRE TEREZA LTDA., LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA CARMEM MOREIRA COUTINHO, 330 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, CNPJ 40.959.082/0001-10.
24/11/2011	0033436-1/2011	289/2011	APROVA A MUDANÇA DE MANTENEDOR DA ESCOLA SISTEMA DINÂMICO DE ENSINO - CANTINHO DO SABER, DE GBPEX CONSULTORIA LTDA., CNPJ 05.537.407/0001-76, PARA LUZIRENE FARIAS DE ALBUQUERQUE, CNPJ 41.147.463/0001-68, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA NO LOTEAMENTO SANTA RITA, S/N - QUADRA C, NA CIDADE DE ALAGOA GRANDE - PB.
24/11/2011	0019440-0/2011	290/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO COLÉGIO CA - PATOS, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, 201 - JARDIM CALIFORNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO



			COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LIMITADA - CNPJ 35.584.515/0001-60.
24/11/2011	0018171-0/2011	291/2011	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET MINISTRADO NA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA., LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. - CNPJ 07.134.096/0001-20.
24/11/2011	0023090-5/2011	292/2011	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA MINISTRADO NA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA., LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. - CNPJ 07.134.096/0001-20.
24/11/2011	0029195-8/2011	293/2011	AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE EXAMES SUPLETIVOS, NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO COLÉGIO FENICE, LOCALIZADO NA RUA DR. SEVERINO CRUZ, 735 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELOS CURSOS REUNIDOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PRE UNIVERSITÁRIA LTDA. - CNPJ 09.366.089/0001-89.
24/11/2011	0031101-6/2011	294/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR CAMILA GOMES MORENO, NA BOLÍVIA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
24/11/2011	0033888-3/2011	295/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GLEYSON HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
24/11/2011	0031085-8/2011	296/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANIEL FERREIRA DE CASTILHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
24/11/2011	0031088-2/2011	297/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ARTUR ASIEL FERREIRA DE CASTILHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
24/11/2011	0028942-7/2010	298/2011	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO, 25 - CENTRO, NA CIDADE DE DONA INÊS - PB, MANTIDO POR MARIA DE LOURDES NEVES DE LIMA - CNPJ 03.581.863/0001-98.
24/11/2011	0028942-7/2010	299/2011	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO, 25 - CENTRO, NA CIDADE DE DONA INÊS - PB, MANTIDO POR MARIA DE LOURDES NEVES DE LIMA - CNPJ 03.581.863/0001-98.
24/11/2011	0028917-0/2010	300/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO EXTERNATO DA MÔNICA, LOCALIZADO NA RUA ADROALDO GUEDES ALCOFORADO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE SERTÃOZINHO - PB, MANTIDO POR MARIA LUCINEIDE CASTRO SIMÕES DE FREITAS - CNPJ 03.078.085/0001-19.
24/11/2011	0028917-0/2010	301/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO EXTERNATO DA MÔNICA, LOCALIZADO NA RUA ADROALDO GUEDES ALCOFORADO, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE SERTÃOZINHO - PB, MANTIDO POR MARIA LUCINEIDE CASTRO SIMÕES DE FREITAS - CNPJ 03.078.085/0001-19.
24/11/2011	0019440-0/2011	302/2011	RECONHECE O ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, MINISTRADO NO COLÉGIO CA-PATOS, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, 201 - JARDIM CALIFORNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LIMITADA - CNPJ 35.584.515/0001-60.

*José Francisco de Melo Neto*  
Presidente do CEE/PB

Secretaria de Estado  
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

PORTARIA ARPB N.º 008/2011-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI do artigo 13 do Decreto n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB, respectivamente, e considerando o disposto na alínea b, do inciso II, do artigo 39, da Resolução Normativa da ANEEL n.º 417, de 23 de novembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir a Comissão de Ética da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, composta pelos servidores abaixo nomeados, para, sob a presidência do primeiro, se encarregar de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, nos termos do inciso XVI, do Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 e suas alterações:

Elenita Maria de Figueiredo Nóbrega matrícula n.º 094-2  
Ivo Peron Rocha Leitão matrícula n.º 120-1  
Maria Helena Coutinho de Melo Moreira Nunes matrícula n.º 097-7

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 6 de dezembro de 2011

*José Otávio Maia de Vasconcelos*  
Diretor Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º 3044

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6.230-11,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **ANDRÉ CURCINO DE SOUSA NETO**, matrícula n.º 511.889-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei n.º 8.562/2008".

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011.

Publicada em 03-12-11

Republicada por incorreção

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º 2696

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4504-07,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INAUZUIR DINIZ DE FRANÇA**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula n.º 58.164-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 3º, § 2º da EC n.º 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III, "a" da CF, com redação dada pela EC n.º 20/98.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N.º 675

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 13167/11

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PEDRO TRAJANO BORGES**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANA SITTOUR DE QUEIROGA BORGES**, matrícula n.º 2.597-6, com base no Art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N.º 676

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 12578/11

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA LUZ DE MELO RODRIGUES**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MANOEL SOARES RODRIGUES**, matrícula n.º 91.659-5, com base no Art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N.º 677

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 13235/11

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ DA SILVA HONORIO**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ HONORIO NETO**, matrícula n.º 11.621-1, com base no Art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - N.º 678

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 12948/11

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA AUGUSTA DE ARAÚJO FONSECA**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTONIO FONSECA**, matrícula n.º 40.174-9, com base no Art. 19, §2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º

da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 679**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 12575/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS LOPES GALVÃO**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOÃO FIDELIS DA CRUZ**, matrícula nº. **26.208-1**, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 680**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 12991-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES MEDEIROS SOUZA**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOÃO FERREIRA DE SOUZA LEITE**, matrícula nº. **500.763-1**, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 681**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 12930/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GERALDO ALVES DE SOUSA**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **LAIR FORMIGA ALVES**, matrícula nº. **46.598-4** com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 682**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13296/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GALDINO TOSCANO DE BRITO FILHO**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SOLANGE ARAÚJO SANTOS TOSCANO DE BRITO**, matrícula nº. **114.040-0** com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 683**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 12934/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARIA DA GLÓRIA MAIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **131.743-1** com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 684**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13157/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSE PEREIRA RAMALHO**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ADACI LEITE RAMALHO**, matrícula nº. **133.610-0**, com

base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 685**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13119/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDINALVA SÔNIA DOS SANTOS LEITE**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **PEDRO DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula nº. **128.387-1** com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 687**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13084/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CRISTINA TEREZA DE ARAÚJO**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº. **53.816-7** com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 688**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13239/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZ GONZAGA ALMEIDA DE MENDONÇA**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **VERONICA DE FATIMA MELO DE MENDONÇA**, matrícula nº. **88.733-1**, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 689**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 12978/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALÍPIO BEZERRA DE MELLO** beneficiário (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SEVERINA VITAL DE MELLO**, matrícula nº. 25.224-7 com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 690**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10439/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA PERÔNICO**, beneficiária do ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ PERÔNICO FILHO**, matrícula, **17.118-2**, com base no art. 19, § 2º alínea “a” Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 29 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 691**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13270/11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ PAULINO NUNES**, beneficiário (a), do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARIA DO SOCORRO ANDRADE PAULINO NUNES**, matrícula nº. **85.575-8**, com base no Art. 19, §2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.

1º. da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o Art. 40, §7º inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 31/12/2003.  
João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº. 692**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12302/11

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO VITALICIA a EDITELMA TELES DO NASCIMENTO, beneficiária do ex-servidor (a) falecido (a) JOSÉ CARLOS VASQUE, mat.511.225-7, com base no art. 19, § 2º alínea "a" Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (nos termos do artigo 76 da Lei nº. 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 28 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3080**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40209-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IOLANDA VIANA FLORENCIO, Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº. 90.873-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3081**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 162-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSE DA SILVA GOMES, Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº. 83.942-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3082**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31271-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO PIRES SILVEIRA, Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 71.407-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3083**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2049-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, Professor de Educação Básica 2C VI, matrícula nº. 74.111-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3084**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 23895-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEAL, Professor de Educação Básica 1B VI, matrícula nº. 85.888-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3085**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 30892-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DUCARMO LOPES DANTAS, Professor de Educação Básica 1A IV, matrícula nº. 141.633-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 3086**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38901-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE MEIRELES, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 71.993-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 21 de novembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

**Resenha/PBprev/GP/nº 331-2011**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01 6873-11	FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	125.709-9	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
02 27446-10	JOSÉ RAMOS DA SILVA	87.938-0	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
03 20513-10	JOSÉ RENÉ DIAS DE MEDEIROS	90.372-8	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
04 40184-10	GISELDA DE CARVALHO SILVA	89.737-0	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
05 2627-11	VALMIR MOUREIRA PALITO	127.357-4	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
06 1894-07	MARIA DAS NEVES DA SILVA	86.351-3	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
07 38345-10	MARINALVA PALMEIRA DUARTE	84.626-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
08 25435-10	SEVERINA ALVES DE ARAUJO SILVA	85.480-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09 7771-11	RITA DE CASSIA FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ	3.853-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10 39803-10	JOSEFA BEZERRA DA SILVA	78.319-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
11 11503-11	GERCINA MARIA ROCHA MONTEIRO	79.463-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 07 de dezembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado  
da Fazenda**

Portaria nº 001 /2011

João Pessoa, 09 de dezembro de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes da Titular desta Pasta, competência ao Secretário Executivo da Receita, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, para a prática dos seguintes atos, com responsabilidade pessoal por essa gestão:

I - exercer a orientação normativa, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades executivas, e finalísticas da Secretaria da Receita;

II - autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua, anulação, ordem de saque, notas de provisão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor, quando da ausência da Titular, no âmbito da Secretaria Executiva da Receita;

III - autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade e homologar processos de licitação no âmbito da Secretaria Executiva da Receita;

IV - exercer a ação disciplinar dos recursos humanos e a função gerencial dos serviços e meios administrativos;

V - autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo dentro do âmbito da Secretaria Executiva da Receita;



VI - assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres dentro do Orçamento destinado a Secretaria da Receita;  
 VII - assinar todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária no âmbito da Secretaria Executiva da Receita;  
 VIII - assinar todos os atos relativos a Tributação, Arrecadação e Fiscalização no âmbito da Secretaria Executiva da Receita;  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 002/2011 João Pessoa, 09 de dezembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77,

**RESOLVE:**

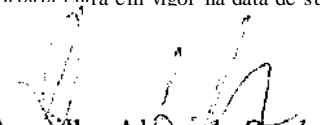
Art. 1º - Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes da Titular desta Pasta, competência ao Secretário Executivo da Fazenda, **BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS**, para a prática dos seguintes atos, com responsabilidade pessoal por essa gestão:  
 I - exercer a orientação normativa, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades executivas, instrumentais e finalísticas da Secretaria;  
 II - autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua, anulação, ordem de saque, notas de provisão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor, quando da ausência da Titular;  
 III - autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade e homologar processos de licitação no âmbito da Secretaria;  
 IV - exercer a ação disciplinar dos recursos humanos e a função gerencial dos serviços e meios administrativos;  
 V - autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;  
 VI - assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;  
 VII - assinar todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária desta Secretaria.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 003/2011 João Pessoa, 09 de dezembro de 2011.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder atribuições ao Diretor Executivo da Dívida Flutuante para, sem prejuízo da reserva de competência da Titular desta Pasta e do Secretário Executivo da Fazenda, exercer as seguintes atividades:  
 I - apurar e formalizar os processos da dívida do Estado, relativos às despesas de exercícios anteriores;  
 II - executar o orçamento da Unidade Orçamentária 20.101, no âmbito da Secretaria Executiva da Fazenda, e da Unidade Orçamentária 30.102, Encargos Gerais do Estado, sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda;  
 III - supervisionar as Gerências de Administração, de Planejamento, Tecnologia da Informação e de Finanças, da Secretaria de Estado da Fazenda;  
 IV - controlar os recursos provenientes de empréstimos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fazer registros das aplicações, na forma estabelecida pelo Banco, e elaborar relatórios de prestação de contas para encaminhamento ao Banco;  
 V - analisar e autorizar, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, as solicitações de Despacho Conjunto, de conformidade com o Art. 5º, § 1º, do Decreto nº 30.143/2008, após ciência deste Gabinete.  
 VI - analisar e autorizar, como gestor desta Secretaria, as solicitações encaminhadas ao Sistema Gestor de Compras da Secretaria de Estado da Administração.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Aracilba Alves da Rocha**  
 Secretária de Estado de Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

**RESENHA Nº 070/2011**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1416012011-3	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0813632009-8	HC PNEUS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0316082010-6	TRIUNFO EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0345912010-0	ELLO PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO

0783782011-8	TALITA DI PAULA MACIEL BRAGA QUIRINO ME	Solicita Informações sobre o ICMS- Incidência	CONSULTA FISCAL
0744712009-0	ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
0798192011-6	EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA DA PARAIBA SA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0552352011-0	LOJAO DA ECONOMICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0740002010-2	MAGNA MARGARETH DUTRA DO N SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS - TAXI	INDEFERIMENTO
0399152011-7	CLEVERLAND FERNI DE ALMEIDA ME	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
0552162011-7	LOJAO DA ECONOMICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0426712011-0	R & K COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COREMENSE LTDA ME	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0734352011-3	SETTA COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
0926492011-0	SETTA COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO - ST	DEFERIMENTO
1341602011-1	SEVERINA CAMPOS PAULINO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0819562011-6	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1281572011-6	JOSE FERREIRA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1295462011-0	SEVERINO RAMOS F DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1283602011-3	ELIAS VICTOR SOARES	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1209502009-0	JEAN COM. VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ MOTOCICLETAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1318862011-0	MARIA DO SOCORRO F DA COSTA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1366662011-6	MARIA DE LOURDES HENRIQUES BALTAR	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0975252010-3	CADERSIL INDUSTRIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0434772011-4	EDUARDO LINS DE ALBUQUERQUE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0963502011-2	IVANILDO DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1308372011-4	EDUARDO AUGUSTO DE FRANCA HOLANDA	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1295382011-6	LIONOR VITAL LEITE	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1054632009-0	JHM COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	RETIFICAÇÃO DE DAR	INDEFERIMENTO
0154732011-7	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1200432011-7	AGROSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Solicita Informações sobre o ICMS- Garantido	CONSULTA FISCAL
1353502011-5	EDMILSON AZEVEDO LIMA	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1039942011-8	MARILIA DO VALE LIMA NOGUEIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0868292010-7	A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1254902011-1	DANIEL GONÇALVES ROLIM	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 06 de dezembro de 2011.

  
**LUZEMAR DA COSTA MARTINS**  
 Secretário Executivo Interino da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

**PORTARIA Nº 00275/2011/RJP 30 de Setembro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1279242011-1;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/09/2011.

  
**1484284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARAMO**

Anexo da Portaria Nº 00275/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.140.628-9	FRANCISCO NOBREGA DE SOUSA ME	ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 441 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00276/2011/RJP 4 de Outubro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1288562011-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/10/2011.

*Rosa Virginia de Oliveira Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00276/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.807-1	DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 418 - JARDIM SAO PAULO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00285/2011/RJP 30 de Novembro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1214562011-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/11/2011.

*Rosa Virginia de Oliveira Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00285/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.138-3	BOILEAU DANTAS WANDERLEY NETO	AV COMANDANTE MATOS CARDOSO, Nº 542 - CASTELO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00278/2011/RJP 4 de Outubro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1305462011-5, 1255762011-4, 1298952011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/10/2011.

*Rosa Virginia de Oliveira Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00272/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.127.205-3	IC PANIFICADORA LTDA	R BOTAFOGO, Nº 784 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.108.244-0	MARCELO CAMPELLO PARANHOS FERREIRA ME	AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1509 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.034-0	RICARDO FELIPE MATOS LISBOA ME	R JUVENAL MARIO DA SILVA, Nº 1181 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00272/2011/RJP 28 de Setembro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1274832011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/09/2011.

*Rosa Virginia de Oliveira Scarano*  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00272/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.727-0	DONNA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R TREZE DE MAIO, Nº 59 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA  
C. E. DE QUEIMADAS**

**PORTARIA Nº 00033/2011/QUE 28 de Setembro de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no DOE de 08.12.11.

Republicar por omissão do anexo.

*Helio Vasconcelos*  
**1470826 - HELIO VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00033/2011/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.306-7	PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTACAO LTDA	R PROJETADA, Nº 1200 - LIGEIRO	QUEIMADAS / PB	NORMAL

**Secretarias de Estado  
do Planejamento e Gestão/  
da Educação / da Cultura**

**Portaria Conjunta nº 180**

**João Pessoa, 05 de dezembro de 2011**

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEC - 36.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura da descentralização;

**RESOLVE:**


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

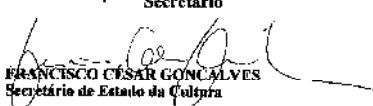
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
36	101	13	392	5178	4476	3350	41	058	0221	800.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>800.000,00</b>



Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
CUSTAVO MAURÍCIO DE GUEIRAS NOGUEIRA  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA**  
 Secretário

  
**FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES**  
 Secretário de Estado da Cultura

### Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão/ da Educação / Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Conjunta nº 182

João Pessoa, 6 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando CONFORME ENTENDIMENTO ENTRE CONTROLADORIA DO ESTADO, A SEE E A FUNESC.

#### RESOLVEM:

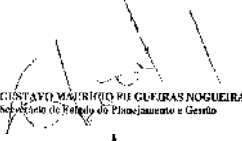
Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 149, publicada no DOE do dia 25/8/2011, referente ao Convênio nº 0289/2011 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

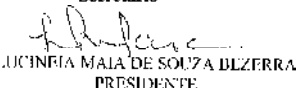
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4216	3391	39	000	01013	200.000,00
<b>TOTAL</b>										<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
CUSTAVO MAURÍCIO DE GUEIRAS NOGUEIRA  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA**  
 Secretário

  
**LUCÍNIA MAJA DE SOUZA BEZERRA**  
 PRESIDENTE

### Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão/ da Educação / Universidade Estadual da Paraíba

Portaria Conjunta nº 181

João Pessoa, 6 de dezembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto

com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0479/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DO PROJETO QUE IMPLEMENTA O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA PARAÍBA - IDEPB.;


#### RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2297	3390	14	003	01817	35.400,00
22	101	12	361	5036	2297	3390	30	003	01818	50.000,00
22	101	12	361	5036	2297	3390	39	003	01819	70.000,00
22	101	12	361	5036	2297	3190	16	003	01820	120.000,00
22	101	12	361	5036	4313	3190	16	003	01821	146.550,00
<b>TOTAL</b>										<b>421.950,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
CUSTAVO MAURÍCIO DE GUEIRAS NOGUEIRA  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
**AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA**  
 Secretário

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
 Reitora

### Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão/ Desenvolvimento Humano / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Portaria Conjunta nº 177

João Pessoa, 29 de novembro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0011/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO MARIA ROSA E ANEXO, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELEÇER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5040	4441	4490	51	006	373	187.739,98
<b>TOTAL</b>										<b>187.739,98</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARRITO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 178

João Pessoa, 29 de novembro de 2011.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0012/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO TEREZINHA DE OLIVEIRA GADELHA, LOCALIZADO NA CIDADE DE SOUSA, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5040	4441	4490	51	006	381	158.282,13
<b>TOTAL</b>										<b>158.282,13</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARRITO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 179

João Pessoa, 29 de novembro de 2011.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0013/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO DE GUARABIRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARABIRA, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O SUPRACITADO IMÓVEL E RESTABELECER AS DEVIDAS CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA PARA O MELHOR ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	101	08	244	5040	4441	4490	51	006	376	223.285,24
<b>TOTAL</b>										<b>223.285,24</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARRITO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Superintendente



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO**

Portaria Nº 557/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 02 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3567/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Alexandro dos Santos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 023.2010.000.398-9**, no dia 14/12/2011, às 08:30hs, na Comarca de Mamanguape, e **João Ferreira Martins**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 078.1988.000.003-5**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Barra de Santa Rosa**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 15 de dezembro de 2011, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 558/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 02 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2977/2011-DPPB**,

**RESOLVE** autorizar o afastamento de **KARLA ISABELLA BEZERRA DE MELO COSTA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 79.785-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através do **Processo Nº 2966/2011**, relativa ao período

de 01.06.1992 a 01.06.2002, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2011.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 559/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público JAIME FERREIRA CARNEIRO, Símbolo DP-3, matrícula 69.509-2, Membro desta Defensoria, para responder cumulativamente com as suas designações anteriores pela Comarca de Umbuzeiro, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 560/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA AUXILIADORA TARGINO DE ARAÚJO, Símbolo DP-3, matrícula 68.155-5 Membro desta Defensoria Pública, para prestar serviços junto ao Núcleo de Atendimento desta Defensoria Pública na Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 561/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLLI, Símbolo DP-1, matrícula 059.982-4, Membro desta Defensoria Pública, para prestar serviços junto a 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 562/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público ODONILDO DE SOUZA MANGUEIRA, Símbolo DP-3, matrícula 075.156-1, para prestar serviços junto ao Presídio Regional de Guarabira, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 563/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 076.272-5, Membro desta Defensoria, para responder cumulativamente com as suas designações anteriores pela 3ª Vara da Comarca de Guarabira, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 564/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar os Defensores Públicos, para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 08, 09, 10 e 11/12/2011.

1ª REGIÃO – METROPOLITANA (JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO e SANTA RITA)

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Dr. José Adamastor M.Q. de Melo - 3ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 13:00 às 17:00h  
09/12 - Dr. Amaury Ribeiro de Barros Filho - 4ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Dr. Amaury Ribeiro de Barros Filho - 4ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 13:00 às 17:00h  
11/12 - Dr. Amaury Ribeiro de Barros Filho - 4ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

2ª REGIÃO – ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Dr. Reginaldo de Souza Ribeiro - Comarca de Pedras de Fogo (81) 3635.1073 - 08:00 às 12:00h  
09/12 - Drª Maria de Fátima B. Durand - Comarca de Pilar 3282.1019 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Drª Maria de Fátima B. Durand - Comarca de Pilar 3282.1019 - 14:00 às 17:00h

11/12 - Drª Maria de Fátima B. Durand - Comarca de Pilar 3282.1019 - 14:00 às 17:00h

3ª REGIÃO – CAMPINA GRANDE

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Dr. Delano Alencar Lucas de Lacerda - 1ª Vara Criminal 3310.2400 13:00 às 17:00h  
09/12 - Dr. Álvaro Gaudêncio Neto - 2ª Vara Criminal 3310.2400 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Dr. Álvaro Gaudêncio Neto - 2ª Vara Criminal 3310.2400 - 13:00 às 17:00h  
11/12 - Dr. Carlos Alberto de Souza - 2ª Vara Criminal 3310.2400 - 13:00 às 17:00h

4ª REGIÃO – ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Dr. Dirceu Abimael de S. Lima - 1ª Vara Mista de Cuité 3372.2298 - 08:00 às 12:00h  
09/12 - Dr. Dirceu Abimael de S. Lima - 2ª Vara Mista de Cuité 3372.2298 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Dr. Dirceu Abimael de S. Lima - 2ª Vara Mista de Cuité 3372.2298 - 08:00 às 12:00h  
11/12 - Dr. Dirceu Abimael de S. Lima - 2ª Vara Mista de Cuité 3372.2298 - 08:00 às 12:00h

5ª REGIÃO – AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Dr. Odívio Nóbrega de Queiroz - Comarca de Prata 3390.1045 08:00 às 12:00h  
09/12 - Dr. José Fernandes de Albuquerque - 1ª Vara Mista de Queimadas 3392.1156 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Dr. José Fernandes de Albuquerque - 1ª Vara Mista de Queimadas 3392.1156 - 08:00 às 12:00h  
11/12 - Dr. José Fernandes de Albuquerque - 1ª Vara Mista de Queimadas 3392.1156 - 08:00 às 12:00h

6ª REGIÃO – PATOS, ÁGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Drª Wilma Marques S. L. e Rosa - 1ª Vara Mista de Princesa Isabel 3457.229 - 08:00 às 12:00h  
09/12 - Drª Wilma Marques S. L. e Rosa - 2ª Vara Mista de Princesa Isabel 3457.2291 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Drª Wilma Marques S. L. e Rosa - 2ª Vara Mista de Princesa Isabel 3457.2291 - 08:00 às 12:00h  
11/12 - Drª Wilma Marques S. L. e Rosa - 2ª Vara Mista de Princesa Isabel 3457.2291 - 08:00 às 12:00h

7ª REGIÃO – SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚNA

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Dr. José Willami de Souza - 2ª Vara Mista de Pombal 3431.3112 - 08:00 às 12:00h  
09/12 - Dr. José Willami de Souza - 3ª Vara Mista de Pombal 3451.3112 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Dr. José Willami de Souza - 3ª Vara Mista de Pombal 3451.3112 - 08:00 às 12:00h  
11/12 - Dr. José Willami de Souza - 3ª Vara Mista de Pombal 3451.3112 - 08:00 às 12:00h

8ª REGIÃO – ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA

Dias / Defensores Públicos / Vara / Comarca / Fone-Fax / Horário Presencial

08/12 - Drª Maria Goreti P. Oliveira - Comarca de Bananeiras 3367.1000 - 08:00 às 12:00h  
09/12 - Dr. Odonildo de Sousa Mangueira - Comarca de Belém 3261.2400 - 14:00 às 17:00h  
10/12 - Dr. Odonildo de Sousa Mangueira - Comarca de Belém 3261.2400 - 08:00 às 12:00h  
11/12 - Dr. Odonildo de Sousa mangueira - Comarca de Belém 3261.2400 - 08:00 às 12:00h

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 565/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de dezembro de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3323/2011-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 89.727-2, Técnico de Nível Médio, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 115/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, DEFERIU os seguintes processos de ABONO PERMANÊNCIA, dos servidores abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer	SRH Nº
DPPB 3444/2011	88.137-6	Enriqueimar Dutra da Silva			035/11
DPPB 3203/2011	70.948-4	Paulo Fernando Torreão			037/11

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado